PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br
site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 353

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 344, DE 30 DE JANEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - O artigo 3º, da Lei Complementar n.º 344, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 3º** - Fica acrescido ao artigo 39, da Lei Complementar 155, de 11 de fevereiro de 1999, o seguinte inciso XIV:

XIV – abono automático de faltas: até 06 (seis) por ano letivo e não excedente a 01 (uma) falta mensal".

Artigo 2° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 22 de Março de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 012/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO